



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2381/1979

Ementa

RESERVA, NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, ESPAÇO PRÓPRIO PARA PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA RELATIVA À CÂMARA MUNICIPAL.

Data da Norma

07/12/1979

Data de Publicação

13/12/1979

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 3339/1979](#) - Autoria: Elio Zillo

Status de Vigência

Em vigor

Observações

PUBLICIDADE - imprensa

CÂMARA - publicidade - imprensa

Autor: ELIO ZILLO



LEI Nº 2381 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 1979, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - A Imprensa Oficial do Município de Jundiá, criada pela Lei 2.292, de 03 de abril de 1978, publicará toda a matéria relativa à Câmara Municipal, na seção a ela destinada.

Artigo 2º - A matéria referente à Câmara Municipal deverá ser publicada nas páginas finais do órgão da Imprensa Oficial, de forma que sempre coincida o final da matéria com o final da última página.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês dez dezembro de mil novecentos e setenta e nove.


(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mab

MOD. 3